



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
22.09.2015

proposição
Medida Provisória nº 692, de 22/09/2015

Autor
SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de sucos de frutas, ajustados à definição do Art. 5º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, classificados no capítulo 20.09 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, reconhecido como grande produtor de frutas e com potencial para ampliar significativamente a produção, não possui uma política destinada a incentivar a indústria e o comércio do suco integral.

A carga tributária incidente no suco, de aproximadamente 27,5% (apenas em ICMS, PIS e Cofins) constitui elemento proibitivo ao aumento do mercado de sucos, pois a mesma carga tributária incide nos néctares e refrescos, produtos nos quais a presença de suco integral é de 5% a 40% e, portanto, tem menor custo de produção.

SF/15857.29973-20

Assim, grande parte da população brasileira, procurando por produtos de menor preço, acaba deixando de consumir suco de fruta integral, sabidamente mais saudável. O consumo excessivo de bebidas industrializadas açucaradas é um dos fatores responsáveis pelo aumento de casos de obesidade e de outras doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes.

Matéria publicada no portal <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/por-que-o-suco-de-laranja-custa-tao-caro-no-brasil/> informa que: *“Mesmo sendo o maior exportador mundial, com uma produção anual de mais de 850 mil toneladas, o Brasil comercializa, sobretudo, bebidas com pouca fruta e muitos ingredientes artificiais. O consumo do suco verdadeiro - aquele feito com 100% da laranja e sem conservantes ou corantes - é ínfimo: não passa de 59 milhões de litros por ano (o equivalente a um copo de 300 ml por habitante, por ano) enquanto na Grã-Bretanha, por exemplo, chega a 634 milhões. O país europeu é um dos grandes compradores do suco brasileiro, ao lado da Alemanha e da França”.*

Lamentavelmente a elevada carga tributária contribui para transformar o suco de fruta integral em artigo de luxo no Brasil. De acordo com a matéria acima referida, na França a carga tributária é de 5% e na Alemanha 19%.

A presente emenda tem como objetivo permitir que a população brasileira tenha possibilidade de adquirir suco de fruta com menor preço no mercado nacional.

Sala da Comissão, de setembro de 2015.

Senador **ALVARO DIAS**
PSDB/PR

SF/15857.29973-20



SF/15857 29973-20